PREFEITURA DE PIQUETE
Estado de São Paulo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2026

CREDENCIAMENTO DE PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS PARA GERENCIAMENTO DE MARGEM CONSIGNÁVEL E INTEGRAÇÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO

O MUNICÍPIO DE PIQUETE, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas que disponibilizem solução tecnológica integrada para gerenciamento de margem consignável e marketplace de crédito consignado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), das normas municipais aplicáveis e das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será conduzido de forma paralela e não excludente, admitindo-se o credenciamento de todos os interessados que cumpram os requisitos objetivos deste instrumento. A escolha da plataforma a ser utilizada caberá ao servidor público usuário, sem exclusividade e sem qualquer custo para o Município ou para o servidor.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas aptas a disponibilizar, implantar, operar e prestar suporte a solução tecnológica de gerenciamento de margem consignável e integração de crédito consignado, incluindo aplicativo móvel para iOS e Android, painel web para gestão administrativa, integração por APIs com o sistema de folha de pagamento municipal, simulação e comparação de propostas de crédito, e módulo de portabilidade de operações consignadas.

1.2. A solução deverá atender à totalidade do público-alvo estimado em 601 (seiscentos e um) usuários, compreendendo servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme dados e regras fornecidos pelo Município.

1.3. O objeto será prestado sem ônus financeiro para o Município de Piquete e para os servidores usuários. A remuneração da credenciada, quando existente, será suportada pelas instituições financeiras participantes, nos termos do modelo de negócio da plataforma, vedada a cobrança de tarifas, mensalidades, taxas de implantação, integração, suporte ou uso ao Município ou aos servidores.

1.4. O credenciamento não implica garantia de volume mínimo de operações, exclusividade, obrigação de contratação de crédito por qualquer servidor, nem garantia do Município quanto às obrigações financeiras assumidas pelos usuários perante instituições financeiras.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA MODELAGEM

2.1. O credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação paralela e não excludente, sem competição por preço entre as plataformas perante o Município, cujo custo estimado para o erário é de R$ 0,00 (zero real).

2.2. Serão credenciados todos os interessados que comprovem o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e tecnológica, segurança da informação e neutralidade previstos neste Edital.

2.3. A seleção da plataforma pelo servidor usuário constitui critério de escolha por terceiro determinante da demanda. A apresentação das propostas de crédito deverá observar exclusivamente a ordenação pelo menor Custo Efetivo Total (CET), com informações claras, comparáveis e sem favorecimento indevido de instituição financeira.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com atividade compatível com o objeto, capacidade técnica e tecnológica demonstrada e que atendam às exigências deste Edital.

3.2. Não poderão participar os interessados que:

a) não atendam às condições do Edital e anexos;

b) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) tenham sido declarados inidôneos, na forma da lei;

d) estejam em situação de falência ou liquidação que comprometa a execução, ressalvadas hipóteses legalmente admitidas e devidamente comprovadas;

e) incidam nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

f) apresentem informações ou documentos falsos; ou

g) não comprovem capacidade de proteger e tratar dados pessoais e financeiros em conformidade com a LGPD.

3.3. A participação implica aceitação integral das regras do Edital, sem prejuízo do direito de solicitar esclarecimentos nos prazos e canais indicados.

4. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. O recebimento dos requerimentos de credenciamento e dos documentos de habilitação terá início em 10 de novembro de 2026 a partir das 00:00. A análise da documentação terá início após o transcurso de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação do edital..

4.2. O credenciamento permanecerá aberto durante a vigência do chamamento, admitindo-se novos interessados a qualquer tempo, desde que cumpridos os requisitos. A Administração divulgará eventuais atualizações e orientações no canal oficial.

4.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital legível, completos e válidos. A Administração poderá solicitar a exibição dos originais, cópias autenticadas ou esclarecimentos complementares, mediante diligência.

4.4. A interessada deverá indicar representante legal e fornecer nome, CPF, documento de identidade, e-mail e telefone para comunicações. Procuração será exigida quando os atos forem praticados por representante que não detenha poderes legais para tanto.

5. DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1. A interessada deverá apresentar, assinadas por representante legal, as declarações constantes dos Anexos III a V, abrangendo, no mínimo:

- inexistência de fatos impeditivos e de sanções impeditivas, com compromisso de informar fatos supervenientes;
- cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e das demais obrigações legais aplicáveis;
- pleno atendimento à LGPD, com tratamento dos dados pessoais e financeiros apenas para as finalidades autorizadas, adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicação de incidentes;
- disponibilidade de infraestrutura tecnológica e equipe técnica aptas à implantação e operação da solução;
- neutralidade algorítmica, ausência de exclusividade e classificação das ofertas exclusivamente pelo menor CET;
- disponibilidade de APIs abertas, documentadas e integração gratuita para toda instituição financeira credenciada ou que venha a ser conveniada ao Município;
- inexistência de cobrança ao Município e aos servidores por implantação, licença, integração, suporte, uso ou manutenção da plataforma.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A documentação será analisada em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira quando exigida de forma proporcional e justificada, e qualificação técnica e tecnológica. As certidões deverão estar válidas na data da análise e ser mantidas regulares durante toda a vigência.

6.2. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações ou consolidação, e objeto social compatível com a solução tecnológica;
- Documento de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Documento de identidade e CPF do representante legal;
- Procuração e documento de identificação do procurador, se aplicável.

6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista – documentos obrigatórios

A interessada deverá apresentar todos os documentos abaixo, não sendo aceitos protocolos, comprovantes de solicitação ou recibos em substituição às certidões exigidas:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa.
2. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, quando aplicável, as contribuições previdenciárias.
3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, relativa aos tributos pertinentes à sua atividade, ou certidão de não inscrição/dispensa emitida pelo órgão competente, quando cabível.

4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, relativa aos tributos mobiliários e demais tributos pertinentes à atividade, ou certidão de não inscrição/dispensa emitida pelo órgão competente, quando cabível.
5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho.
7. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III.

6.3.1. Quando a certidão estadual ou municipal não puder ser emitida em razão da natureza da atividade ou da inexistência de inscrição, deverá ser apresentada certidão de não inscrição, declaração oficial ou documento equivalente expedido pelo órgão competente. Declaração unilateral da interessada, isoladamente, não substitui documento oficial quando este puder ser emitido.

6.3.2. A documentação fiscal e trabalhista deverá corresponder à matriz ou à filial que executará o objeto, observadas as regras legais aplicáveis. Não será admitida a composição irregular de documentos de estabelecimentos distintos.

6.3.3. Antes da assinatura do Termo de Credenciamento e durante a execução, a Administração poderá consultar bases oficiais para confirmar a autenticidade e a regularidade dos documentos.

6.4. Qualificação técnica e tecnológica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a operação satisfatória de plataforma de gestão de margem consignável, sistema de averbação integrado ou marketplace de crédito, para base de usuários compatível com o objeto;
- Descrição técnica da solução, incluindo arquitetura, módulos, aplicativo iOS/Android, painel web, fluxo de cálculo/reserva/averbação/desaverbação e funcionalidades de simulação e portabilidade;
- Descrição das APIs disponíveis, documentação técnica, mecanismos de integração com folha de pagamento e procedimentos de testes, contingência e prevenção de inconsistências;
- Plano de segurança da informação e proteção de dados, incluindo criptografia de ponta a ponta nas integrações, controle de acesso, registro e auditoria de acessos, gestão de incidentes, cópias de segurança e continuidade de negócio;
- Comprovação declaratória de disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), com servidores redundantes e mecanismos de contingência;
- Declaração de neutralidade e isonomia bancária, confirmando que a plataforma poderá integrar qualquer instituição financeira consignatária conveniada ou que venha a se conveniar, sem cobrança de integração à Administração ou ao servidor, e que exibirá as ofertas por menor CET;
- Indicação do responsável técnico e da equipe encarregada da implantação, integração, segurança e suporte.

6.4.1. A documentação técnica será avaliada pelo critério objetivo de APTO/INAPTO. A ausência de requisito obrigatório ou a demonstração de incompatibilidade técnica poderá resultar no indeferimento, assegurada a oportunidade de esclarecimento ou saneamento de falha formal quando juridicamente possível.

6.5. Qualificação econômico-financeira

6.5.1. A título de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral no modelo:

ILG = (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

- Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ISG = _____ _(Ativo Total)_____
(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)

h.7) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

ILC = _(Ativo Circulante)_
(Passivo Circulante)

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.2. A comprovação da boa situação financeira da empresa poderá ser avaliada por meio de índices econômicos previstos neste edital, desde que devidamente justificados no processo administrativo e compatíveis com as características e os riscos da contratação, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.3. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, observadas as disposições do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.4. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos deverão apresentar as demonstrações contábeis limitadas ao último exercício, conforme o disposto no art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.5. A exigência de índices econômicos deverá ser objetiva, devidamente justificada no processo administrativo e restrita aos parâmetros necessários à avaliação da capacidade econômico-financeira do licitante, vedada a adoção de critérios desproporcionais ou sem pertinência com o objeto da contratação.

6.5.6. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar prevê custo estimado de R$ 0,00 (zero reais) para o Município, em razão do modelo de remuneração da plataforma junto às instituições financeiras, tal circunstância será considerada na avaliação da proporcionalidade das exigências de habilitação, sem afastar automaticamente a apresentação dos documentos previstos neste item.

6.5.7. A documentação apresentada será analisada pela Administração em conformidade com a legislação vigente, assegurando-se o tratamento isonômico entre os licitantes e a observância dos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e julgamento objetivo.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

7.1. A análise ocorrerá em duas etapas: (i) habilitação documental; e (ii) Prova de Conceito (PoC), em ambiente de testes (sandbox), para as interessadas consideradas aptas na etapa documental.

7.2. A PoC deverá demonstrar, no mínimo: a) integração de APIs com o **sistema de folha de pagamento municipal (CONAM)** ou ambiente de testes disponibilizado; b) leitura e validação dos dados estritamente necessários; c) cálculo automático da margem; d) reserva, averbação e desaverbação; e) geração e validação de arquivos de retorno; f) trilha de auditoria e rastreabilidade; g) simulação e comparação de ofertas de múltiplas instituições; h) módulo de alertas de oportunidades de portabilidade; i) classificação das ofertas exclusivamente por menor CET; e j) controles de segurança e prevenção de inconsistências.

7.3. O cronograma, ambiente, massa de dados fictícia ou anonimizada, critérios de teste e responsáveis serão comunicados formalmente às interessadas habilitadas. A PoC não deverá utilizar dados reais de servidores sem autorização, fundamento jurídico e medidas de segurança adequadas.

7.4. A aprovação na PoC é condição para homologação e assinatura do Termo de Credenciamento. A reprovação será motivada, com registro dos testes e resultados. A Administração poderá permitir uma nova demonstração para correção de falhas, desde que a oportunidade seja concedida em condições isonômicas.

7.5. A homologação técnica não substitui a obrigação de manter todos os requisitos durante a execução contratual.

8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

- Disponibilização de aplicativo móvel compatível com iOS e Android e painel web administrativo.
- Cálculo automático, reserva, averbação e desaverbação de margem consignável em tempo real, conforme regras municipais fornecidas.
- Simulação integrada e comparação de taxas e condições de múltiplas instituições financeiras conveniadas.
- Módulo de portabilidade que identifique e alerte o servidor sobre oportunidades reais de transferir dívidas ativas para condições mais vantajosas.
- Ordenação das ofertas exclusivamente pelo menor Custo Efetivo Total (CET), sem patrocínio, comissão ou relação comercial que altere o ranqueamento apresentado ao usuário.
- Integração por APIs abertas e documentadas, disponíveis sem custo de integração para qualquer instituição financeira credenciada ou que venha a se conveniar.
- Painel de RH com mecanismos de auditoria, consulta, validação e homologação das averbações, além de relatórios e trilhas de auditoria.
- Criptografia de ponta a ponta nas APIs e nos fluxos de dados, controle de acesso por perfil, registros de acesso e medidas para prevenção, detecção e resposta a incidentes.
- Disponibilidade mensal mínima de 99,5%, com redundância de servidores e plano de contingência, ressalvadas manutenções programadas previamente comunicadas e aprovadas.
- Atendimento e suporte técnico durante implantação, homologação, operação e resolução de incidentes, sem custo para o Município e para o servidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- Implantar, manter e operar a solução, realizar integrações e prestar suporte sem cobrar valores do Município ou dos servidores.
- Manter os requisitos de habilitação e as condições técnicas durante toda a vigência.
- Tratar dados pessoais e financeiros apenas para finalidades relacionadas ao objeto e conforme instruções legítimas do Município, observando a LGPD e os princípios de necessidade, finalidade, adequação, segurança e prevenção.
- Adotar criptografia de ponta a ponta nas integrações, controles de acesso, logs de auditoria, proteção contra acessos não autorizados, cópias de segurança e plano de continuidade.
- Comunicar imediatamente ao Município qualquer incidente de segurança, suspeita de vazamento, acesso indevido, indisponibilidade relevante ou inconsistência de margem, informando impacto, providências adotadas e plano de correção.
- Garantir disponibilidade mínima mensal de 99,5%, redundância de servidores e contingência para períodos críticos, especialmente o fechamento da folha.
- Disponibilizar APIs abertas, documentadas e integração gratuita para todas as instituições financeiras elegíveis, sem discriminação ou barreiras artificiais.
- Garantir neutralidade algorítmica e exibir as ofertas exclusivamente em ordem crescente do CET, com informações claras e comparáveis.
- Manter confidencialidade dos dados e firmar Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, quando solicitado.
- Permitir fiscalização e auditoria relacionada ao objeto, respeitados os limites legais de sigilo e proteção de dados.
- Não garantir aprovação de crédito nem praticar concessão de crédito em nome do Município; a análise e a decisão de concessão são de responsabilidade da instituição financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Disponibilizar as regras de negócio, limites legais de margem e informações técnicas necessárias à integração, observadas as medidas de segurança e minimização de dados.
- Designar gestor e fiscal e definir equipe técnica de TI para acompanhar homologação das APIs, PoC e testes de segurança.
- Validar, no âmbito de suas competências, os arquivos de retorno e os procedimentos de averbação, sem transferir à plataforma decisões administrativas reservadas ao Município.
- Comunicar ocorrências, inconsistências ou falhas identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas.

11. DA NEUTRALIDADE, DA PROTEÇÃO DO SERVIDOR E DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

11.1. O credenciamento será não exclusivo. O servidor poderá optar livremente por não contratar, utilizar a portabilidade ou escolher a instituição financeira de sua preferência, conforme as opções apresentadas pela solução.

11.2. A plataforma não poderá privilegiar instituição financeira por comissão, vínculo societário, patrocínio ou qualquer outro interesse comercial. As ofertas deverão ser classificadas unicamente pelo menor CET, e os critérios de ordenação deverão ser auditáveis.

11.3. É vedada a cobrança ao Município e aos servidores por acesso, cadastro, consulta de margem, simulação, portabilidade, averbação, desaverbação, implantação, integração, licença, manutenção ou suporte.

11.4. O Município não será garantidor, devedor solidário ou responsável por obrigações financeiras contraídas pelos servidores junto às instituições financeiras.

12. DA VIGÊNCIA E DO INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS

12.1. O Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura, observada a legislação aplicável e as condições nele previstas.

12.2. O chamamento permanecerá aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados que cumpram os requisitos, com análise documental e PoC em condições isonômicas.

12.3. A prorrogação, quando juridicamente cabível, dependerá de justificativa formal, demonstração de vantajosidade e formalização adequada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E NÍVEIS DE SERVIÇO

13.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, com apoio da equipe técnica de TI.

13.2. A fiscalização abrangerá, no mínimo, disponibilidade mensal, tempos de resposta, incidentes, integridade dos cálculos de margem, trilhas de auditoria, neutralidade do ranqueamento, integrações bancárias, proteção de dados e cumprimento da vedação de cobrança.

13.3. A credenciada deverá disponibilizar relatórios de disponibilidade e incidentes, evidências de auditoria e documentação técnica necessária à fiscalização.

13.4. O cálculo de margem deverá contar com dupla checagem: validação pela plataforma e validação final do arquivo de retorno pelo RH municipal. A responsabilidade por erros será apurada conforme a causa, observada a matriz de risco do Anexo VI.

14. DA SUSPENSÃO, DESCREDENCIAMENTO E EXTINÇÃO

14.1. O credenciamento poderá ser suspenso ou extinto, mediante processo administrativo, nas hipóteses de descumprimento do Edital ou do Termo, perda de requisito de habilitação, falhas graves ou reiteradas, violação de dados, manipulação do ranqueamento, cobrança vedada, recusa injustificada de integração, indisponibilidade incompatível com o SLA ou prática de ato ilícito.

14.2. Será assegurado contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da adoção de medidas cautelares proporcionais quando necessárias à proteção dos dados, da folha de pagamento ou dos servidores.

14.3. A credenciada poderá solicitar descredenciamento mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo assegurar transição ordenada, exportação segura dos dados necessários e continuidade dos procedimentos em curso, conforme orientação do Município.

14.4. O término do credenciamento não autoriza retenção indevida dos dados. A devolução, portabilidade, eliminação ou conservação de dados observará a LGPD, as obrigações legais e as instruções formais do Município.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e gravidade da conduta, incluindo advertência, multa quando cabível e devidamente prevista no Termo, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo e garantia de defesa.

15.2. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparar danos, corrigir falhas, comunicar incidentes e adotar medidas para evitar reincidência.

16. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

16.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados ao e-mail licitacao@piquete.sp.gov.br, com identificação do interessado e referência ao Processo Administrativo nº 086/2026, respeitados os prazos legais e os divulgados no aviso do chamamento.

16.2. Das decisões de habilitação, inabilitação, aprovação ou reprovação na PoC e descredenciamento caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e em regulamentação aplicável, mediante petição fundamentada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, sem permitir a substituição indevida de requisito essencial ou a quebra da isonomia.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, à luz da Lei nº 14.133/2021, da LGPD e demais normas aplicáveis.

17.3. Integram este Edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Relação de documentos de habilitação; Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos e regularidade; Anexo IV – Declaração de pleno atendimento à LGPD; Anexo V – Declaração de infraestrutura técnica e neutralidade; Anexo VI – Matriz de riscos; Anexo VII – Modelo de requerimento de credenciamento; Anexo VIII – Minuta do Termo de Credenciamento.

17.4. Permanecem pendentes de preenchimento pela Administração, antes da publicação, o número definitivo do chamamento, a data e hora de início do recebimento e os dados de contato eventualmente atualizados.

Piquete, 03 de novembro- de 2026.

_____

JORGE FERRAZ CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE PIQUETE
Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação, por credenciamento, de solução tecnológica integrada para gerenciamento de margem consignável e integração de crédito consignado, com aplicativo móvel iOS/Android, painel web de RH, APIs de integração, simulação e comparação de crédito, módulo de portabilidade e suporte.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A solução visa modernizar e tornar transparente a gestão das consignações, reduzir gargalos operacionais do RH, ampliar o acesso dos servidores a instituições financeiras e facilitar a busca por taxas mais vantajosas e portabilidade, com experiência digital unificada.

3. PÚBLICO-ALVO E QUANTITATIVO

A plataforma deverá atender à totalidade do público-alvo estimado em 601 usuários, compreendendo servidores ativos, inativos e pensionistas. O quantitativo é estimativo e não representa garantia de adesão ou de operações.

4. REQUISITOS FUNCIONAIS E TÉCNICOS

- Aplicativo móvel para iOS e Android e painel web.
- Cálculo automático, reserva, averbação e desaverbação de margem em tempo real, conforme regras municipais.
- Simulação integrada e comparação de taxas e condições de múltiplas instituições financeiras.
- Módulo de portabilidade com alertas de oportunidades reais de redução de parcelas/custo.
- Ordenação das ofertas exclusivamente pelo menor Custo Efetivo Total (CET).
- APIs abertas e documentadas, com integração gratuita para qualquer instituição financeira elegível.
- Painel de RH para auditoria e homologação de averbações, relatórios, trilhas de auditoria e conferência de arquivos.
- Criptografia de ponta a ponta nas integrações, controle de acesso, registros de auditoria, resposta a incidentes e plano de continuidade.
- Disponibilidade mínima mensal de 99,5%, servidores redundantes e contingência.
- Conformidade com a LGPD e regras internas de consignação.

5. PROVA DE CONCEITO

Antes da homologação, cada interessada documentalmente habilitada deverá demonstrar, em sandbox, integração de APIs, cálculo e reserva de margem, averbação/desaverbação, validação de arquivos de retorno, auditoria, simulação, portabilidade, neutralidade do ranking e controles de segurança. Os testes usarão dados fictícios ou anonimizados, salvo autorização legalmente fundamentada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E CUSTO

A implantação, operação, integração, manutenção e suporte ocorrerão sem ônus para o Município e para os servidores. O valor estimado para a Administração é de R$ 0,00 (zero real). A remuneração da plataforma, se houver, será suportada pelas instituições financeiras, sem afetar a neutralidade das ofertas.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Redução de até 90% do tempo gasto pelo RH com atendimento e validação de margens, como resultado pretendido.
- Facilitação da portabilidade e do acesso a condições de crédito mais vantajosas.
- Redução de fraudes por validações automatizadas e trilhas de auditoria.
- Redução do uso de papel, assinaturas físicas e deslocamentos, com operação digital.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A comissão responsável pelo acompanhamento da integração, da Prova de Conceito (PoC) e dos testes de segurança já se encontra constituída pela **Portaria nº 265/2026**, observadas as atribuições nela estabelecidas. A plataforma deverá fornecer relatórios de disponibilidade, incidentes e auditoria.

9. MATRIZ DE RISCO

Evento de risco	Impacto / probabilidade	Mitigação	Alocação
Vazamento de dados pessoais/financeiros	Alto / baixa	Criptografia ponta a ponta, auditoria de acessos e termo de confidencialidade	Credenciada
Erro no cálculo de margem	Alto / média	Dupla checagem pela plataforma e validação final do arquivo de retorno pelo RH	Compartilhada conforme causa
Indisponibilidade no fechamento da folha	Alto / média	SLA mínimo de 99,5%, servidores redundantes e contingência	Credenciada
Direcionamento de crédito/favorecimento	Médio / baixa	Neutralidade algorítmica e ranking pelo menor CET, auditável	Credenciada
Recusa de integração por instituição conveniada	Médio / média	APIs abertas e documentadas e integração gratuita	Credenciada

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

Mapeamento das regras de negócio e limites legais de margem; designação da equipe de TI; definição do ambiente de testes e dos critérios da PoC; definição de protocolos de segurança e troca de dados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificadas contratações correlatas financeiras necessárias. A solução promove ecoeficiência ao eliminar o trâmite físico de documentos e reduzir deslocamentos.

12. VIABILIDADE

Conforme o ETP do Processo Administrativo nº 086/2026, a contratação por chamamento público para credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, foi considerada viável por atender à necessidade com custo zero para o erário.

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- Requerimento de credenciamento (Anexo VII), assinado pelo representante legal.
- Documento de constituição da pessoa jurídica, com alterações/consolidação e prova dos administradores.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ.
- Documento de identidade e CPF do representante legal; procuração, se aplicável.
- Certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União.
- Certidão de regularidade estadual pertinente à atividade, ou documento oficial de não inscrição/dispensa, quando cabível.
- Certidão de regularidade municipal pertinente à atividade, ou documento oficial de não inscrição/dispensa, quando cabível.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à operação de plataforma de gestão de margem, averbação integrada ou marketplace de crédito.
- Descrição técnica da solução e módulos, incluindo aplicativo, painel web, APIs, fluxo de dados e suporte.
- Documentação das APIs e plano de integração, contingência e prevenção de inconsistências.
- Plano de segurança da informação e proteção de dados, incluindo criptografia, controle de acesso, auditoria e resposta a incidentes.
- Declaração de disponibilidade mínima mensal de 99,5% e infraestrutura redundante.
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos e regularidade (Anexo III).
- Declaração de pleno atendimento à LGPD (Anexo IV).
- Declaração de infraestrutura técnica, APIs abertas, neutralidade e ausência de cobrança ao Município/servidor (Anexo V).
- Identificação do responsável técnico e da equipe responsável pela implantação e suporte.

Observação: todos os documentos deverão estar legíveis, ser autênticos e válidos. Não serão aceitos protocolos em substituição às certidões. A Administração poderá verificar documentos em bases oficiais e solicitar diligências.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E REGULARIDADE

À Comissão de Contratação do Município de Piquete/SP

Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2026 – Processo Administrativo nº 086/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal _____, RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

8. que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação e que comunicará imediatamente qualquer ocorrência superveniente;
9. que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública nem foi declarada inidônea, ressalvadas as informações formalmente declaradas no processo;
10. que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores;
11. que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
12. que conhece e aceita as condições do Edital e seus anexos;
13. que não cobrará do Município ou dos servidores quaisquer valores relativos à implantação, integração, licença, manutenção, suporte ou utilização da solução.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo do representante legal: _____

PREFEITURA DE PIQUETE
Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À LGPD

À Comissão de Contratação do Município de Piquete/SP

Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2026 – Processo Administrativo nº 086/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que conhece e se compromete a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), comprometendo-se a:

14. tratar dados pessoais e financeiros dos servidores estritamente para as finalidades de gerenciamento de margem e integração/marketplace de crédito consignado, conforme instruções legítimas do Município e base legal aplicável;
15. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger dados contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, comunicação ou tratamento inadequado;
16. implementar criptografia de ponta a ponta nas integrações, controle de acesso por perfil, registros de auditoria e políticas internas de segurança;
17. comunicar imediatamente ao Município incidente de segurança confirmado ou suspeito, informando natureza, dados potencialmente afetados, riscos e medidas de contenção;
18. garantir confidencialidade aos empregados, prestadores e suboperadores com acesso aos dados, formalizando deveres de sigilo;
19. não compartilhar dados com terceiros nem utilizá-los para publicidade, perfilamento incompatível ou finalidade diversa sem base legal e autorização pertinente;
20. ao término da relação, devolver, exportar, eliminar ou conservar os dados conforme instruções do Município e obrigações legais aplicáveis.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo do representante legal: _____

PREFEITURA DE PIQUETE
Estado de São Paulo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA, APIs ABERTAS E NEUTRALIDADE

À Comissão de Contratação do Município de Piquete/SP

Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2026 – Processo Administrativo nº 086/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

21. dispõe de infraestrutura de TI adequada, robusta e escalável para atender ao público estimado de 601 usuários;
22. dispõe de equipe técnica apta a realizar implantação, integração via API, testes, manutenção e suporte;
23. disponibiliza aplicativo móvel para iOS/Android e painel web;
24. garante APIs abertas e documentadas e integração gratuita a qualquer instituição financeira conveniada ou que venha a se conveniar ao Município;
25. garante neutralidade algorítmica e ordenação das ofertas exclusivamente pelo menor Custo Efetivo Total (CET), sem favorecimento comercial;
26. assegura disponibilidade mensal mínima de 99,5%, com servidores redundantes e mecanismos de contingência;
27. realizará Prova de Conceito em sandbox e demonstrará integração com o sistema de folha, cálculo de margem, averbação/desaverbação, auditoria e controles de segurança;
28. não cobrará do Município nem dos servidores qualquer valor pela solução, implantação, integração, licença, suporte ou manutenção.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome e cargo do representante legal: _____

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Piquete/SP – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Ref.: Chamamento Público para Credenciamento nº XX/2026 – Processo Administrativo nº 086/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, requer seu credenciamento para disponibilização de solução tecnológica de gerenciamento de margem consignável e integração de crédito consignado, declarando conhecer e aceitar as condições do Edital e seus anexos.

Representante para comunicações: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2026

O MUNICÍPIO DE PIQUETE, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, doravante CREDENCIANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, doravante CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo, conforme o Edital de Chamamento Público nº XX/2026, a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 e as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1. Disponibilização, implantação, operação e suporte de solução tecnológica integrada para gerenciamento de margem consignável e integração de crédito consignado, nos termos do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 2 – AUSÊNCIA DE ÔNUS E REMUNERAÇÃO

2.1. A execução ocorrerá sem custo para a CREDENCIANTE e para os servidores. Eventual remuneração da CREDENCIADA será suportada por instituições financeiras, sem interferência na neutralidade do sistema. É vedada qualquer cobrança ao Município ou ao usuário servidor.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. A CREDENCIADA deverá cumprir os requisitos funcionais, técnicos e de segurança do Edital; manter aplicativo iOS/Android e painel web; integrar por APIs; automatizar cálculo, reserva, averbação e desaverbação; disponibilizar simulação, comparação e portabilidade; manter disponibilidade mínima de 99,5%; manter servidores redundantes; garantir APIs abertas e integração gratuita; classificar ofertas exclusivamente pelo menor CET; prestar suporte; manter trilhas de auditoria; e comunicar incidentes de segurança imediatamente.

CLÁUSULA 4 – PROTEÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE

4.1. A CREDENCIADA deverá cumprir a LGPD, limitar o tratamento às finalidades do objeto, adotar criptografia, controle de acesso, registros de auditoria, medidas de segurança e resposta a incidentes. Deverá manter confidencialidade e assegurar que empregados, prestadores e suboperadores observem obrigações equivalentes.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

5.1. A CREDENCIANTE fornecerá regras de negócio e informações técnicas necessárias, designará gestor/fiscal e equipe de TI, acompanhará os testes e a execução, e comunicará falhas identificadas.

CLÁUSULA 6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses contados da assinatura, observado o regime jurídico aplicável. A permanência no credenciamento dependerá da manutenção dos requisitos.

CLÁUSULA 7 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SLA

7.1. A fiscalização verificará disponibilidade mínima mensal de 99,5%, funcionamento das integrações, integridade dos cálculos, neutralidade das ofertas, segurança da informação e inexistência de cobranças vedadas. A CREDENCIADA apresentará relatórios e evidências quando solicitados.

CLÁUSULA 8 – RESPONSABILIDADE

8.1. O Município não é garantidor nem devedor solidário das obrigações financeiras assumidas pelos servidores. A CREDENCIADA responderá pelos danos decorrentes de falhas ou descumprimentos a ela imputáveis, inclusive violações de segurança e proteção de dados, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA 9 – SUSPENSÃO, DESCREDENCIAMENTO E SANÇÕES

9.1. O descumprimento poderá acarretar suspensão, descredenciamento e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos.

CLÁUSULA 10 – EXTINÇÃO E TRANSIÇÃO

10.1. O Termo poderá ser extinto nas hipóteses legais ou mediante comunicação formal, respeitado aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias quando aplicável. A CREDENCIADA deverá cooperar com a transição, exportação segura e destinação legal dos dados, sem retenção indevida.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

11.1. Integram este Termo o Edital e seus anexos. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Piquete/SP, ressalvadas as competências legais, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo.

Piquete, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE PIQUETE – CREDENCIANTE

_____

CREDENCIADA

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____